

**UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA  
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E  
CULTURA – PPGCLC.  
MESTRADO E DOUTORADO**

**ATO ESPECIAL N° 028/2020**

**Belém, 28 de setembro de 2020**

APROVA, *AD REFERENDUM* DO CONSEPE, O REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E CULTURA, NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO.

A Vice-Reitora da Universidade da Amazônia, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

**CONSIDERANDO** a criação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Comunicação, Linguagens e Cultura, nível de Mestrado e Doutorado, por meio do Ato Especial n° 068/2015, de 18 de junho de 2015, editado *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprovar o Regulamento do Programa, atendendo normas da CAPES;

**CONSIDERANDO** a urgência na decisão do pleito e os termos do inciso XIII do artigo 28, do Estatuto da Universidade da Amazônia que concede ao Reitor a prerrogativa de "*decidir os casos de natureza urgente ad referendum dos colegiados superiores da Universidade...*",

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Comunicação, Linguagens e Cultura, nível de Mestrado e Doutorado, cujo texto, em sua integralidade, é a seguir transcrito.

**CAPÍTULO I  
DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** O Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Linguagens e Cultura da Universidade da Amazônia-Unama Pará (PPGCLC-UNAMA) tem como objetivo a qualificação profissional nas áreas em questão e suas interfaces, para o exercício de atividades de pesquisa e ensino, no sentido de aprofundar o conhecimento científico e profissional do discente, possibilitando o desenvolvimento de habilidades e competências para pesquisa na área específica e formando docentes para o ensino superior.

**Art. 2º.** O Programa conta com:

I. Estrutura curricular flexível em termos de disciplinas e atividades acadêmicas;

**Universidade da Amazônia**

"Campus" Alcindo Cacela - Av. Alcindo Cacela, 287 - Belém - Pará - 66060-902 - Fone: (91) 4009-3000 - Fax: (91) 3225-3909  
"Campus" Quintino - Trav. Quintino Bocaiúva, 1808 - Belém - Pará - 66035-190 - Fone: (91) 4009-3300 - Fax: (91) 3230-0622  
"Campus" Senador Lemos - Av. Senador Lemos, 2809 - Belém - Pará - 66120-000 - Fone/Fax: (91) 4009-7100  
"Campus" BR - Rodovia BR - 316, km 3 - Ananindeua - Pará - 66645-901 - Fone: (91) 4009-9200  
<http://www.unama.br>

- II. Sistema de créditos;
- III. Qualificação do corpo docente;
- IV. Ingresso mediante processo seletivo;
- V. Avaliação do aproveitamento escolar com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média mínima 7,0 (sete) em cada disciplina;
- VI. Exigência, com orientador, de elaboração e defesa de dissertação/tese que evidencie domínio teórico sobre o tema e capacidade de sistematização e apresentação dos resultados das pesquisas; e
- VII. Direção colegiada.

## **CAPÍTULO II**

### **DA GESTÃO DO PROGRAMA**

**Art. 3º** O PPGCLC está vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (PPPE)

#### **SEÇÃO I**

##### **Do Colegiado do Programa**

**Art. 4º.** O Programa é gerido por Colegiado, presidido pelo seu Coordenador e, no caso de ausência ou impedimento, pelo Representante designado, no respectivo período, pela Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão (PPPE).

**Parágrafo único.** O Coordenador do Programa é indicado pela Pró-Reitoria da PPPE e nomeado pelo Reitor para mandato de 04 (quatro) anos podendo ser prorrogado conforme necessidade da Instituição.

**Art. 5º.** O Colegiado tem a seguinte composição:

- I. Coordenador do Programa;
- II Docentes do Programa;
- III 1 (um) representante discente do Mestrado;
- IV 1 (um) representante discente do Doutorado;

**§ 1º** Os representantes discentes, eleitos por seus pares, têm mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

**Art. 6º.** São atribuições do Colegiado do Programa:

- I. Elaborar e aprovar o Regulamento do Programa e suas alterações, tornando-o compatível com o Regulamento da PPPE e demais normas institucionais;
- II. Elaborar a estrutura curricular do Programa e suas alterações, submetendo-a à Pró Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (PPPE);
- III. Indicar e aprovar a relação de docentes permanentes, visitantes e convidados, bem como dos orientadores e coorientadores, encaminhando-a à PPPE;
- IV. Aprovar as linhas de pesquisa e os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos pelo corpo docente;
- V. Aprovar os planos de ensino das disciplinas, no que se refere à sua adequação às linhas de pesquisa do Programa;
- VI. Elaborar o planejamento anual e orçamentário das atividades do Programa, submetendo-o à aprovação da PPPE;
- VII. Submeter à aprovação da PPPE o Edital de Exame de Seleção de candidatos ao Programa e o número de vagas para o Mestrado e o Doutorado, de acordo com a recomendação da CAPES;

#### **Universidade da Amazônia**

"Campus" Alcindo Cacela - Av. Alcindo Cacela, 287 - Belém - Pará - 66060-902 - Fone: (91) 4009-3000 - Fax: (91) 3225-3909

"Campus" Quintino - Trav. Quintino Bocaiúva, 1808 - Belém - Pará - 66035-190 - Fone: (91) 4009-3300 - Fax: (91) 3230-0622

"Campus" Senador Lemos - Av. Senador Lemos, 2809 - Belém - Pará - 66120-000 - Fone/Fax: (91) 4009-7100

"Campus" BR - Rodovia BR - 316, km 3 - Ananindeua - Pará - 66645-901 - Fone: (91) 4009-9200

<http://www.unama.br>

- VIII. Estabelecer critérios para alocação de bolsas de estudo, bem como o acompanhamento do trabalho dos bolsistas, em conformidade com as regras das agências financiadoras;
- IX. Aprovar a distribuição de orientadores e de coorientadores, quando for o caso, propondo mecanismos que assegurem aos discentes efetiva orientação acadêmica;
- X. Apreciar e decidir sobre recursos administrativos e expedientes que lhe forem encaminhados;
- XI. Propor aos setores competentes da PPPE convênios e/ou parcerias com instituições de interesse para o Programa;
- XII. Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando necessário;
- XIII. Manifestar-se quanto aos pedidos de afastamento temporário dos membros do corpo docente para participação em eventos científicos, estágios, missões docentes ou de pós-doutoramento;
- XIV. Constituir edital, por concurso ou outras formas de seleção, para indicar a contratação de novos docentes doutores;
- XV. Propor à PPPE medidas que visem o aperfeiçoamento didático-pedagógico do Programa; e
- XVI. Propor à PPPE a indicação de nomes para recebimento de títulos de Notório Saber; Honoris Causa e Professor Emérito.

## **SEÇÃO II**

### **Da Coordenação do Programa**

**Art. 7º.** À Coordenação do Programa compete:

- I. Coordenar as atividades administrativas;
- II. Assinar atos e resoluções emanadas do Colegiado;
- III. Coordenar o desenvolvimento do Programa, de acordo com as deliberações do Colegiado;
- IV. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- V. Convocar e presidir reuniões com o corpo docente e discente do Programa;
- VI. Submeter as propostas do planejamento anual das atividades do Programa à aprovação do Colegiado;
- VII. Preparar os planos de aplicação dos recursos financeiros, provenientes da UNAMA ou de agências financiadoras, submetendo-os ao Colegiado;
- VIII. Acompanhar e zelar pela realização dos convênios e/ou parcerias estabelecidos;
- IX. Submeter a relação de professores-orientadores à aprovação do Colegiado;
- X. Elaborar relatórios e responder às solicitações exigidas pela CAPES e outras agências avaliadoras do Programa;
- XI. Decidir *ad referendum* assuntos de extrema urgência, quando da impossibilidade de reunir o Colegiado do Programa;
- XII. Representar oficialmente o Programa;
- XIII. Fazer cumprir as decisões do Colegiado e dos órgãos superiores da UNAMA;
- XIV. Delegar competência para execução de tarefas específicas; e
- XV. Propor o edital de abertura de inscrições para a seleção ao Programa.
- XVI. Analisar e decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- XVII. Aprovar a proposta de banca de Exames de Qualificação e das defesas públicas das dissertações e das teses do PPGCLC-UNAMA;
- XVIII. Apreciar e homologar a solicitação de cancelamento, de trancamento de matrícula e de licença gestacional, encaminhando à PPPE;
- XIX. Analisar e emitir parecer para os pedidos de prorrogação de prazo para exame de qualificação e defesa de dissertações e teses;

#### **Universidade da Amazônia**

"Campus" Alcindo Cacela - Av. Alcindo Cacela, 287 - Belém - Pará - 66060-902 - Fone: (91) 4009-3000 - Fax: (91) 3225-3909  
"Campus" Quintino - Trav. Quintino Bocaiúva, 1808 - Belém - Pará - 66035-190 - Fone: (91) 4009-3300 - Fax: (91) 3230-0622  
"Campus" Senador Lemos - Av. Senador Lemos, 2809 - Belém - Pará - 66120-000 - Fone/Fax: (91) 4009-7100  
"Campus" BR - Rodovia BR - 316, km 3 - Ananindeua - Pará - 66645-901 - Fone: (91) 4009-9200  
<http://www.unama.br>

XX. Promover ações de integração com os cursos de graduação; e

XXI. Propor edital de seleção de bolsas.

**Art. 8º.** À Secretaria do Programa compete:

I. Prestar atendimento à Coordenação e ao Programa;

II. Prestar atendimento às solicitações sobre informações referentes ao Programa;

III. Agendar e convocar reuniões;

IV. Auxiliar na elaboração de atas de reunião e relatórios;

V. Manter atualizadas as informações do Programa no Sistema Acadêmico;

VI. Acompanhar o lançamento e a atualização de notas e frequência dos alunos no Sistema Acadêmico; e

VII. Realizar levantamentos e registros diversos solicitados pela Coordenação do Programa.

### **CAPÍTULO III DO REGIME ACADÊMICO**

**Art. 9º.** A matrícula do candidato ao PPGCLC-UNAMA deve obedecer ao previsto no Edital.

**Art. 10º.** A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina ou atividade.

**Art. 11º.** O curso de Mestrado tem duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses e o curso de Doutorado tem duração mínima de 36 (trinta e seis) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

**§1º** Mediante aprovação do Colegiado do Programa e em casos de imperiosa excepcionalidade, há possibilidade de prorrogação de 6 (seis) meses para a apresentação da dissertação, totalizando 30 (trinta) meses e para apresentação de tese totalizando 54 (cinquenta e quatro) meses.

**§2º** O curso de mestrado terá duração total de novecentos e sessenta (960) horas de atividades acadêmicas, correspondentes a 48 créditos, distribuídas da seguinte forma: 240 horas-aula, equivalentes a 12 créditos, referentes às 04 disciplinas obrigatórias; 240 horas-aula, equivalentes a 12 créditos, referentes a 04 disciplinas eletivas; e 480 horas de estudos e pesquisas, correspondentes a 24 créditos, referentes à defesa da dissertação, sendo disciplinas do núcleo comum (obrigatórias e eletivas), disciplinas optativas, Seminários de Pesquisa e Metodologia, atividades programadas e dissertação.

**§3º** O curso de Doutorado terá a duração total de 8 semestre letivos 120horas/a equivalentes e 6 (seis) créditos de 2 (duas) disciplinas obrigatórias; 180 horas/a equivalentes a 9 (nove) créditos e 4 disciplinas eletivas, 600 horas/a equivalentes a 33 créditos de tese e pesquisa, totalizando 960 hora/a com 960 créditos

**§4º** O prazo máximo para a realização do Exame de Proficiência será de 12 (doze) meses após o ingresso no Programa.

**§5º** O prazo máximo de cumprimento dos créditos das disciplinas do mestrado será de 18 (dezoito) meses e o prazo máximo das disciplinas de doutorado de 24 (vinte e quatro) meses. Os casos em que o discente necessitar descumprir esse prazo devem ser submetidos à decisão do Colegiado, não podendo ultrapassar

#### **Universidade da Amazônia**

"Campus" Alcindo Cacela - Av. Alcindo Cacela, 287 - Belém - Pará - 66060-902 - Fone: (91) 4009-3000 - Fax: (91) 3225-3909

"Campus" Quintino - Trav. Quintino Bocaiúva, 1808 - Belém - Pará - 66035-190 - Fone: (91) 4009-3300 - Fax: (91) 3230-0622

"Campus" Senador Lemos - Av. Senador Lemos, 2809 - Belém - Pará - 66120-000 - Fone/Fax: (91) 4009-7100

"Campus" BR - Rodovia BR - 316, km 3 - Ananindeua - Pará - 66645-901 - Fone: (91) 4009-9200

<http://www.unama.br>

30 meses. Findo este prazo, o discente será automaticamente desligado do PPGCLC e terá sua matrícula cancelada.

**§6º** A realização do estágio em docência constitui um componente curricular obrigatório para alunos bolsistas e para alunos que não possuem experiência em docência na educação superior, conforme Resolução CONSEPE 011/2014.

**Art. 12º.** Cada disciplina ou atividade tem seu valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas-aula.

**Parágrafo único.** Os créditos somente serão conferidos ao discente nas disciplinas e atividades em que obtiver aprovação e frequência suficiente, de acordo com os critérios estipulados neste regulamento.

**Art. 13º.** O Colegiado do Programa poderá autorizar o aproveitamento de créditos obtidos em outros programas de pós-graduação *stricto sensu* até o limite de 2 (duas) disciplinas eletivas, desde que correspondam ao objeto de pesquisa da dissertação/tese.

**§ 1º** Para aproveitamento futuro no doutorado, o mestre em Comunicação, Linguagens e Cultura pela UNAMA terá o aproveitamento de 4 (quatro) disciplinas do mestrado do PPGCLC, equivalentes às eletivas, desde que não tenham decorrido 03 (três) anos de conclusão do curso.

**§ 2º** O discente que tiver sido desligado deste Programa de mestrado/doutorado ou tiver abandonado o curso poderá prestar novo processo de seleção e, se aprovado, poderá requerer o aproveitamento de até 50% (cinquenta por cento) das disciplinas integralizadas, desde que não tenham decorrido 03 (três) anos do desligamento ou abandono. Já se o aluno estiver desligado e fizer outro processo dentro de 2 anos será convalidada todas as disciplinas e poderá qualificar e defender dentro do prazo de 12 meses.

**§ 3º** O aproveitamento de créditos não isenta o discente de todos os encargos financeiros previstos para este Programa.

**Art. 14º.** O aproveitamento escolar por disciplina será expresso em notas e/ou conceitos, de acordo com a seguinte escala:

Excelente – de 9,0 a 10,0 – Aprovado

Bom – de 8,0 a 8,9 – Aprovado

Regular – de 7,0 a 7,9 – Aprovado

Insuficiente – de 0 a 6,9 – Reprovado

Frequência insuficiente – Reprovado

Abandono – Reprovado

**Parágrafo único.** O discente reprovado por faltas não terá o seu rendimento convalidado.

## SEÇÃO I

### Da Admissão ao Programa

**Art. 15º.** O PPGCLC-UNAMA admitirá diplomados de cursos de graduação em diferentes áreas do nível

#### Universidade da Amazônia

"Campus" Alcindo Cacela - Av. Alcindo Cacela, 287 - Belém - Pará - 66060-902 - Fone: (91) 4009-3000 - Fax: (91) 3225-3909

"Campus" Quintino - Trav. Quintino Bocaiúva, 1808 - Belém - Pará - 66035-190 - Fone: (91) 4009-3300 - Fax: (91) 3230-0622

"Campus" Senador Lemos - Av. Senador Lemos, 2809 - Belém - Pará - 66120-000 - Fone/Fax: (91) 4009-7100

"Campus" BR - Rodovia BR - 316, km 3 - Ananindeua - Pará - 66645-901 - Fone: (91) 4009-9200

<http://www.unama.br>

superior, desde que sejam aprovados no processo de seleção e classificados de acordo com o número de vagas previsto, baseado no edital de cada processo seletivo.

**Art. 16º.** O candidato aprovado no mestrado deverá ainda satisfazer as seguintes exigências:

- I. Ter concluído curso de graduação em instituição de nível superior reconhecida pelo MEC/CAPES;
- II. Apresentar, no prazo, documentação exigida por edital;
- III. Realizar todas as etapas do certame previsto em edital, e;
- III. Apresentar, no caso de aluno estrangeiro, prova de proficiência em língua portuguesa.

**Art. 17º.** O candidato aprovado no doutorado deverá ainda satisfazer as seguintes exigências:

- I. Ter concluído o curso de mestrado em instituição reconhecida pelo MEC/CAPES;
- II. Apresentar, no prazo, documentação exigida por edital;
- III. Realizar todas as etapas do certame previsto em edital, e;
- IV. Apresentar, no caso de aluno estrangeiro, prova de proficiência em língua portuguesa.

**Art. 18º.** O preenchimento das vagas far-se-á por classificação, mediante processo seletivo descrito em edital próprio do PPGCLC

**Art. 19º.** A seleção será efetuada por comitê constituído por docentes do Programa, tendo docentes representantes de cada Linha de Pesquisa. O comitê será responsável por todas as etapas do processo seletivo.

**Art. 20º.** Para ser admitido no Programa, o candidato deverá ter sido aprovado no exame seletivo e classificado no total das vagas existentes por ocasião do concurso.

## **SEÇÃO II**

### **Da Orientação Acadêmica**

**Art. 21º.** Todo discente terá um professor orientador do Programa homologado pelo Colegiado e preferencialmente um coorientador do PPGCLC ou de PPGs *stricto sensu* da UNAMA ou de outras IES reconhecidas pela CAPES.

**Art. 22º.** Ao professor orientador compete:

- I. Orientar o discente na organização e execução de seu plano de estudos;
- II. Indicar um coorientador, considerando a natureza da pesquisa;
- III. Aprovar os projetos e planos de trabalho que visem a elaboração da dissertação/tese, bem como as atividades programadas a serem desenvolvidas por seus orientandos;
- IV. Orientar o discente na elaboração e no desenvolvimento de seu projeto de dissertação/tese;
- V. Solicitar à coordenação a realização do exame de qualificação e de defesa pública da dissertação/tese;
- VI. Presidir a banca examinadora de qualificação e de defesa pública da dissertação/tese;
- VII. Indicar nomes de docentes para a composição das bancas examinadoras de exame de qualificação e defesa das dissertações/teses; e
- VIII. Propor ao Colegiado do Programa o desligamento de orientandos em face do não cumprimento de suas obrigações.

**Parágrafo único.** A ausência não justificada do discente nas reuniões de orientação por mais de 90 dias consecutivos configura motivo de pedido de desligamento.

#### **Universidade da Amazônia**

"Campus" Alcindo Cacela - Av. Alcindo Cacela, 287 - Belém - Pará - 66060-902 - Fone: (91) 4009-3000 - Fax: (91) 3225-3909

"Campus" Quintino - Trav. Quintino Bocaiúva, 1808 - Belém - Pará - 66035-190 - Fone: (91) 4009-3300 - Fax: (91) 3230-0622

"Campus" Senador Lemos - Av. Senador Lemos, 2809 - Belém - Pará - 66120-000 - Fone/Fax: (91) 4009-7100

"Campus" BR - Rodovia BR - 316, km 3 - Ananindeua - Pará - 66645-901 - Fone: (91) 4009-9200

<http://www.unama.br>

**Art. 23º.** Por meio de requerimento fundamentado, o orientando poderá solicitar à coordenação do Programa a mudança de orientador, assim como o orientador poderá solicitar que outro docente assumira a orientação em curso.

**Art. 24º.** No final de cada período letivo, os professores orientadores deverão comunicar à Coordenação do Programa o número de vagas disponíveis para orientação.

**Parágrafo único.** Cada docente permanente poderá ter o número máximo de 10 (dez) orientandos.

### **SEÇÃO III**

#### **Do Exame de Qualificação MESTRADO/DOUTORADO**

**Art. 25º.** Somente será submetido ao exame de qualificação, o discente (mestrando/doutorando) que tiver concluído:

**§ 1º** – No mestrado: 4 (quatro) disciplinas obrigatórias, 2 (duas) eletivas e tiver sido aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol), bem como ter submetido no mínimo 2 (dois) artigos em periódicos com extrato superior, bem como 1 (um) artigo publicado em anais de eventos científicos com ISBN ou ISSN;

**§ 2º** – No doutorado: 2 (duas) disciplinas obrigatórias, 2 (duas) eletivas e tiver sido aprovado no exame de proficiência em 2 (duas) línguas estrangeiras (inglês e espanhol), bem como ter obtido aceites à publicações de no mínimo 2 (dois) artigos em periódicos com extrato superior; bem como 2 (dois) artigos publicados em anais de eventos científicos com ISBN ou ISSN;

**§ 3º** – Nos casos de discente cuja língua materna não seja o Português, será exigida, também, proficiência em língua portuguesa.

**Parágrafo único.** O exame de qualificação deverá ser realizado no prazo até 18 meses para o nível de mestrado, e até 30 (trinta) meses para o nível de doutorado, considerando a data de ingresso nos respectivos níveis.

**Art. 26º.** No exame de qualificação, o discente (mestrando/doutorando) deverá apresentar a primeira versão completa de sua dissertação/tese, sendo admissível, mediante aprovação do orientador, que 75% (setenta e cinco por cento) estejam finalizados e o restante desenvolvido sob a forma de resumo, avaliada em função de sua pertinência à estrutura de capítulos prevista e devidamente justificada no sumário expandido, introdução do trabalho e metodologia.

**§1º** - O texto deverá conter a base teórico-conceitual referente aos objeto de estudo proposto;

**§2º** - Considerar as sugestões do que foi definido nas disciplinas Metodologia (mestrado) e Seminários de Pesquisa (doutorado);

**Art. 27º.** Para os cursos de Mestrado e Doutorado, a solicitação de banca de qualificação deve ser protocolada pelo discente na secretaria do curso até 01 (um) mês antes da data prevista para o respectivo exame, anexada a aprovação do orientador.

**§1º** O discente deverá encaminhar o número de exemplares correspondentes da dissertação de mestrado ou tese de doutorado aos membros da banca, sendo o responsável pela reprodução da quantidade de cópias necessárias para o processo de avaliação de acordo com o número de componentes da Banca Examinadora.

#### **Universidade da Amazônia**

"Campus" Alcindo Cacela - Av. Alcindo Cacela, 287 - Belém - Pará - 66060-902 - Fone: (91) 4009-3000 - Fax: (91) 3225-3909

"Campus" Quintino - Trav. Quintino Bocaiúva, 1808 - Belém - Pará - 66035-190 - Fone: (91) 4009-3300 - Fax: (91) 3230-0622

"Campus" Senador Lemos - Av. Senador Lemos, 2809 - Belém - Pará - 66120-000 - Fone/Fax: (91) 4009-7100

"Campus" BR - Rodovia BR - 316, km 3 - Ananindeua - Pará - 66645-901 - Fone: (91) 4009-9200

<http://www.unama.br>

**Art. 28º.** O projeto de qualificação de mestrado e doutorado deverá ser apresentado de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**§1º** O projeto de qualificação de mestrado e doutorado deverá ser redigido na língua portuguesa e conter, necessariamente, resumos em português e inglês.

**Art. 29º.** A sessão de Exame de Qualificação será aberta ao público e dividida em duas etapas: apresentação do trabalho e arguição pela Banca Examinadora.

**§ 1º** O aluno disporá de 20 (vinte) minutos para a apresentação de seu projeto.

**§ 2º** Cada membro da Banca Examinadora disporá de até 20 (vinte) minutos para arguir o candidato.

**§ 3º** Terminadas as arguições, os membros da Banca Examinadora se reunirão para decidir pela aprovação ou não do trabalho individual apresentado pelo candidato, com ou sem modificações, emitindo parecer conjunto que constará na ata do exame.

**Art. 30º.** O exame de qualificação de mestrado será realizado por uma banca constituída por 03 (três) professores doutores, sendo o professor orientador e 02 (dois) membros examinadores titulares, um interno ao PPGCLC e outro pertencente a PPGs *stricto sensu* externo, além de 01 (um) suplente interno. Para o doutorado 04 (quatro) professores doutores, sendo o professor orientador e 03 (três) membros titulares, um interno ao Programa e 02 (dois) pertencentes a PPG's *stricto sensu* externos, além de 01 (um) suplente interno. O resultado do exame de qualificação será expresso da seguinte forma:

**§1º** Aprovação (nota mínima 7,0)

**§2º** Reapresentação do trabalho conforme orientação da banca no prazo máximo de 2 (dois) meses para o mestrado e 4 (quatro) meses para o doutorado.

**§3º** Em caso de não entrega da nova versão do trabalho no prazo estabelecido, ou em caso de reprovação nesta segunda chance, o discente será automaticamente desligado do Programa.

**§4º** Observado o direito à ampla defesa e o contraditório, nos termos da legislação vigente, o desligamento deverá ser registrado em ata de reunião do Colegiado e no sistema de controle acadêmico, bem como deverá ser comunicado formalmente ao discente e ao seu orientador por meio de correspondência datada e assinada pelo Coordenador do Programa.

## SEÇÃO IV

### Da Defesa: da Dissertação /Tese

**Art. 31º.** Somente será admitido à defesa da dissertação /tese o discente que tiver sido aprovado no respectivo exame de qualificação, sendo:

**§1º** - Para o mestrado: integralizado as 4 (quatro) disciplinas obrigatórias e as 4 (quatro) disciplinas eletivas, bem como, ter no mínimo 1 (um) artigo publicado em periódicos com extrato superior, bem como 1 (um) artigo publicado em anais de eventos científicos com ISBN ou ISSN;

**§2º** - Para o doutorado: integralizado as 2 (duas) disciplinas obrigatórias e as 4 (quatro) disciplinas eletivas bem como, ter no mínimo 2 (dois) artigos publicados em periódicos com extrato superior, bem como 2 (dois) artigos publicados em anais de eventos científicos com ISBN ou ISSN;

**Art. 32º.** O exame de defesa de mestrado será realizado por uma banca constituída por 03 (três) professores doutores, sendo o professor orientador e 02 (dois) membros examinadores titulares, um interno ao PPGCLC e outro pertencente a PPGs *stricto sensu* externo, além de 01 (um) suplente interno. Para o doutorado 04

#### Universidade da Amazônia

"Campus" Alcindo Cacela - Av. Alcindo Cacela, 287 - Belém - Pará - 66060-902 - Fone: (91) 4009-3000 - Fax: (91) 3225-3909

"Campus" Quintino - Trav. Quintino Bocaiúva, 1808 - Belém - Pará - 66035-190 - Fone: (91) 4009-3300 - Fax: (91) 3230-0622

"Campus" Senador Lemos - Av. Senador Lemos, 2809 - Belém - Pará - 66120-000 - Fone/Fax: (91) 4009-7100

"Campus" BR - Rodovia BR - 316, km 3 - Ananindeua - Pará - 66645-901 - Fone: (91) 4009-9200

<http://www.unama.br>



(quatro) professores doutores, sendo o professor orientador e 03 (três) membros titulares, um interno ao Programa e 02 (dois) pertencentes a PPG's *stricto sensu* externos, além de 01 (um) suplente interno.

**Art. 33º.** A solicitação de banca de defesa deve ser protocolada pelo discente na secretaria do Programa com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência à data da defesa.

**§ 1º** O discente é o responsável pela reprodução da quantidade de cópias necessárias para o processo de avaliação de acordo com o número de componentes da Banca Examinadora.

**Art. 34º.** Será considerado aprovado na defesa da dissertação/tese, o candidato que obtiver a nota mínima 7,0 (sete), pela banca examinadora.

**Parágrafo único.** Os resultados serão consignados na ata final e divulgados oralmente sob a forma de APROVADO ou REPROVADO.

**Art. 35º.** O discente aprovado pela banca examinadora deverá entregar 1 (uma) versão digital da dissertação ou tese à secretaria do Programa com as correções sugeridas pelos componentes da banca, com anuência do orientador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a defesa.

**§1º** O trabalho será encaminhado ao Colegiado para homologação. E em seguida será depositado em repositório institucional.

**§2º** Em caso do não cumprimento no disposto acima, por parte do discente, o mesmo não receberá o grau de Mestre ou Doutor.

## SEÇÃO V

### Da Concessão do Grau de Mestre ou de Doutor

**Art. 36º.** Para obter o título de Mestre ou Doutor o discente deve cumprir, além daquelas estabelecidas no Programa, as seguintes exigências:

- I. Ser aprovado em todas as disciplinas e atividades, bem como completar o número de créditos previstos no artigo 11;
- II. Ser aprovado no exame de qualificação e na banca de defesa de dissertação/tese; e
- III. Ter cumprido suas obrigações contratuais com a UNAMA.

**Art. 37º.** No histórico escolar emitido pela secretaria do Programa, constará:

- I. Qualificação do discente e grau acadêmico anterior, com data de início e término do curso de graduação;
- II. Data de admissão no Programa;
- III. Relação das disciplinas com as respectivas notas e/ou conceitos, créditos obtidos, anos e períodos letivos em que foram cursadas;
- IV. Título da dissertação/tese, data da aprovação com o respectivo grau (Mestre/Doutor) e conceito;
- V. Nome e titulação do professor orientador.

**Art. 38º.** As solicitações de diplomas de Mestre e de Doutor serão encaminhadas pela secretaria do Programa à Divisão de Registros de Diplomas, para expedição e registros necessários.

**Parágrafo único.** Os diplomas de Mestre e de Doutor serão assinados pelo Reitor, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e pelo diplomado.

#### Universidade da Amazônia

"Campus" Alcindo Cacela - Av. Alcindo Cacela, 287 - Belém - Pará - 66060-902 - Fone: (91) 4009-3000 - Fax: (91) 3225-3909

"Campus" Quintino - Trav. Quintino Bocaiúva, 1808 - Belém - Pará - 66035-190 - Fone: (91) 4009-3300 - Fax: (91) 3230-0622

"Campus" Senador Lemos - Av. Senador Lemos, 2809 - Belém - Pará - 66120-000 - Fone/Fax: (91) 4009-7100

"Campus" BR - Rodovia BR - 316, km 3 - Ananindeua - Pará - 66645-901 - Fone: (91) 4009-9200

<http://www.unama.br>

## SEÇÃO VI

### Da Oferta de Disciplinas Isoladas

**Art. 39º.** Portadores de diploma de nível superior podem candidatar-se como aluno não regular em disciplinas de pós-graduação, desde que haja vaga e a juízo do Colegiado do Programa.

**§1º.** Os alunos não regulares dos programas de pós-graduação *stricto sensu* poderão preencher até 1/3 (um terço) do total de vagas ofertadas em cada disciplina.

**§2º.** Os alunos externos ao Programa poderão cursar até 3 (três) disciplinas eletivas, as quais serão aproveitadas caso aluno venha a ser aprovado no Processo Seletivo no prazo de 2 (dois) anos no Programa não sendo o aluno dispensado das obrigações financeiras do PPGCLC-UNAMA, quando discente do Programa.

**§3º.** Os alunos não regulares no PPGCLC-UNAMA receberão declaração das disciplinas cursadas, constando frequência, avaliação, carga horária, créditos e docentes responsáveis.

**Parágrafo único.** A validação está sujeita à manutenção da mesma grade curricular; se houver mudança de estrutura curricular, o Colegiado poderá validar os créditos em outras atividades, mediante análise e aprovação de cada caso.

## SEÇÃO VII

### Do Plágio

**Art. 40º.** Para o propósito deste Regulamento, entende-se como plágio acadêmico a apropriação indevida da produção de outrem, sem o devido crédito à fonte.

**§1º.** O plágio pode ser identificado em qualquer trabalho acadêmico (disciplinas, dissertações ou teses) apresentado pelo discente perante as atividades regulares deste Programa.

**§2º** É de responsabilidade dos discentes a observação da Lei nº 9610/98, que trata de direitos autorais. Os casos de plágio são considerados falhas acadêmicas graves e configuram crime contra os direitos autorais, na forma de lei, especificamente, no Código Penal Brasileiro, citando os artigos: 7,22,24,33 de 101 a 110 e 184 a 186 (direitos do autor formulados pela Lei nº 9610/98) e 299 (crime falsidade ideológica)

**Art. 41º.** Em caso de plágio identificado nas atividades das disciplinas, o(s) professor(es) responsável (is) pela disciplina deverá (ão) apresentar as comprovações, aplicar as sanções devidas, qual seja, a atribuição de nota 0 (zero) na referida atividade e comunicar a coordenação do Programa.

**Art. 42º.** Em caso de plágio identificado nas dissertações e teses, o Programa de Pós-Graduação nomeará comissão composta por 3 (três) professores vinculados ao corpo docente do Programa, incluindo o orientador.

**§1º** A comissão designada para apuração do caso será formada em um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do conhecimento formal da denúncia pela coordenação do programa. A comissão terá 15 (quinze) dias para emitir parecer ao Colegiado.

**§2º** De posse do parecer da Comissão, o Colegiado tem duas opções: a) em caso de o discente de mestrado encontrar-se dentro do prazo regimental de 24 (vinte e quatro) e de doutorado 48 (quarenta e oito) meses para conclusão da dissertação, será concedido um prazo de 3 (três) meses para a reelaboração e apresentação de nova dissertação/tese. Para tal, o aluno deve efetuar a matrícula, cumprindo com os encargos acadêmicos e financeiros; b) em caso de o aluno encontrar-se em prazo regimental estendido de 30 (trinta) meses (mestrado) ou 54 (cinquenta e quatro) meses (doutorado), limite de término do curso, ele será excluído do Programa.

#### Universidade da Amazônia

"Campus" Alcindo Cacela - Av. Alcindo Cacela, 287 - Belém - Pará - 66060-902 - Fone: (91) 4009-3000 - Fax: (91) 3225-3909

"Campus" Quintino - Trav. Quintino Bocaiúva, 1808 - Belém - Pará - 66035-190 - Fone: (91) 4009-3300 - Fax: (91) 3230-0622

"Campus" Senador Lemos - Av. Senador Lemos, 2809 - Belém - Pará - 66120-000 - Fone/Fax: (91) 4009-7100

"Campus" BR - Rodovia BR - 316, km 3 - Ananindeua - Pará - 66645-901 - Fone: (91) 4009-9200

<http://www.unama.br>

**§3º** A decisão do colegiado do Programa será encaminhada às instâncias acadêmico-administrativas para a devida providências cabíveis.

**Art. 43º.** Em caso de plágio identificado nas dissertações/teses dos alunos egressos, o Programa de Pós-graduação nomeará comissão composta por 3 (três) professores vinculados ao corpo docente do Programa.

**§1º** A comissão designada para apuração do caso será formada em um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do conhecimento formal da denúncia pela coordenação do programa. A comissão terá 15 (quinze) dias para emitir parecer ao Colegiado.

**§ 2º** Após decisão do Colegiado e confirmado o plágio, o processo será encaminhado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa e Extensão (PPPE), que o enviará à Reitoria e ao setor jurídico da Instituição.

**§ 3º** Caberá à PPPE realizar os procedimentos administrativos necessários à anulação do diploma.

**§ 4º** O aluno egresso que tiver anulado seu diploma por constatação de plágio será comunicado oficialmente da anulação pela Reitoria da Unama.

## **CAPÍTULO IV DO CORPO DOCENTE**

**Art. 44º.** O corpo docente é composto por 3 (três) categorias de docentes conforme Portaria da CAPES 081/2016:

- I - docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;
- II - docentes e pesquisadores visitantes;
- III - docentes colaboradores.

**Art. 45º.** Professores convidados para atividades específicas, como conferências, participação em bancas de defesa e coautoria de trabalhos não poderão ser considerados como integrantes do corpo docente do Programa, podendo sua atuação ser indicada como referência complementar nas atividades gerais do Programa.

**Art. 46º.** O credenciamento dos professores pelo Colegiado do Programa obedecerá aos seguintes requisitos:

- I. Ser portador do título de Doutor;
- II. Comprovar experiência em pesquisa;
- III. Apresentar produção científica relevante na área; e
- IV. Poder atuar como professor permanente, com dedicação de, ao menos, 50% (setenta por cento) de sua carga horária contratual ao Programa.

**Art. 47º.** Os docentes deverão apresentar relatório anual de produtividade acadêmica tendo em vista os processos de avaliação e autoavaliação do Programa, observando-se:

- I. Publicação de artigos em revista científica de circulação regional, nacional ou estrangeira pertencente ao sistema Qualis CAPES;
- II. Dissertações/teses orientadas e defendidas;
- III. Execução de projeto de pesquisa coadunado com a área de concentração e as linhas de pesquisa do Programa;

### **Universidade da Amazônia**

"Campus" Alcindo Cacela - Av. Alcindo Cacela, 287 - Belém - Pará - 66060-902 - Fone: (91) 4009-3000 - Fax: (91) 3225-3909  
"Campus" Quintino - Trav. Quintino Bocaiúva, 1808 - Belém - Pará - 66035-190 - Fone: (91) 4009-3300 - Fax: (91) 3230-0622  
"Campus" Senador Lemos - Av. Senador Lemos, 2809 - Belém - Pará - 66120-000 - Fone/Fax: (91) 4009-7100  
"Campus" BR - Rodovia BR - 316, km 3 - Ananindeua - Pará - 66645-901 - Fone: (91) 4009-9200  
<http://www.unama.br>

- IV. Participação em eventos científicos, com trabalhos completos publicados nos anais.
- V. Publicação de livros e capítulo de livros;

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 48º.** Não são conferidos certificados de especialista para discentes que, tendo concluído os créditos de mestrado e doutorado, decidam abandonar o Programa.

**Art. 49º.** Será desligado do Programa o discente que deixar de renovar sua matrícula e não apresentar, no prazo regulamentar, justificativa dirigida ao respectivo Colegiado.

**Art. 50º.** Este Ato Especial entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**



**MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO**  
Reitora da Universidade da Amazônia

**Universidade da Amazônia**

"Campus" Alcindo Cacela - Av. Alcindo Cacela, 287 - Belém - Pará - 66060-902 - Fone: (91) 4009-3000 - Fax: (91) 3225-3909  
"Campus" Quintino - Trav. Quintino Bocaiúva, 1808 - Belém - Pará - 66035-190 - Fone: (91) 4009-3300 - Fax: (91) 3230-0622  
"Campus" Senador Lemos - Av. Senador Lemos, 2809 - Belém - Pará - 66120-000 - Fone/Fax: (91) 4009-7100  
"Campus" BR - Rodovia BR - 316, km 3 - Ananindeua - Pará - 66645-901 - Fone: (91) 4009-9200  
<http://www.unama.br>